

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**ATO DA MESA Nº 3, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

Altera o art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020, com o objetivo de possibilitar a realização de audiências públicas no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso I do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo serem realizadas sessões solenes.”

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

**MOACIR GREGOLIN**  
Presidente

**AMILTON MARANOSKI**  
Vice-Presidente

**JOECIR BERNARDI**  
1º Secretário

**FABRICIO PREIS DE MELLO**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Eliana Scariot Amorim  
**Código Identificador:BA7E35DA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2020. Edição 2007  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>